



Fls. nº 26

Proc. nº 025

Ass.: [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 037/2024/PMAAP
PROCESSO Nº 025/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ nº 07.199.275/0001-45, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTES E LAZER, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré-MA, CNPJ Nº 06.085.197/0001-95, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, Esporte e Lazer **Sr. FLÁVIO OLIVEIRA VIANA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14632612000-6, e inscrito no CPF sob o nº 007.125.423-45, residente e domiciliado na Rua J P Almeida, nº 4531, Bairro – Rural, CEP nº 65.398-000, nesta Cidade e a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI CNPJ nº 07.199.275/0001-45**, com sede na Rua Projetada II, 10, Bairro Curimatá CEP: 65.690-000 Colinas – MA (99) 98824-2681, neste ato representada pela(o) Sra.(o). **JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA**, BRASILEIRO, Solteiro, Empresário, CPF nº 745.586.413-20, RG nº 413860957, órgão expedidor SESP – MA **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato referente a **Ata de Registro de Preço nº 031/2023/CPL/PMAAP** originária do **Pregão Eletrônico SRP nº 030/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação da ata de registro de preços número 031/2023 aquisições sob demanda de materiais de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A discriminação segue abaixo:

Nº	ITEM	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Estabilizador de 300VA com voltagem de entrada 115/127/220v, tensão automática de saída de 110v, que atenda a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR14373:2006 e possui certificação INMETRO. Botão de ligar/desliga e LED frontal com indicação de rede elétrica alta, baixa e normal em cores; 6 Tomadas elétricas com saída padrão NBR 14136; Filtro de linha interno e fusível rearmável que permita acionar o módulo isolador sem troca de fusível	UND	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
2	Nobreak com potência de saída de 400va, tensão de entrada 110/220v (automático), tensão de saída de 120v; 4 tomadas no padrão NBR 14.136; Botão de ligar/desliga e LED frontal com indicação de rede elétrica alta, baixa e normal em cores; Alarmes de sinalização sonoros; Bateria selada Chumbo-ácido livre de manutenção e aprova de vazamentos; Tempo de recarga de até 12h	UND	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3	Roteador com desempenho semelhante ou superior ao Dual Band D-Link DIR-850L AC 1200Mbps Cloud Gigabit	UND	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
4	Adaptador ponto de acesso Wireless Usb Banda Dupla 450mbps de qualidade e desempenho semelhante ou	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00



Fls. nº 27

Proc. nº 025

Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	superior ao Linksys - N900				
5	SSD Interno 126GB ou superior	UND	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
6	Memoria DDR3	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
7	Monitor HD de 18.5" Widescreen, conexão HDMI e VGA com resolução de 1366x768 a 60Hz em HD com relação de altura 16:9, Velocidade de Sincronização de Pixel de 90 MHz, com tela antirreflexo e antiestática, com fonte interna de alimentação 110v/220v (bivolt automática)	UND	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
8	Teclado ABNT2 com fio de conexão USB plug and play, perfil fino com suportes articuláveis para ajuste de inclinação, resistente a água, cor preta	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
9	Mouse com fio de conexão USB plug and play, rastreamento óptico, com roda scroll e 3 botões, cor preta	UND	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
10	Fonte ATX para computador de potência mínima de 300w com alimentação de entrada 110v/220v (bivolt automática); com 4 conectores do tipo SATA; conector principal de 24 pinos; conector 12v: 4 pinos. Dimensões: 15cm x 14cm x 8,5cm	UND	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
11	Disco Rígido interno de com capacidade de armazenamento de 1 TB, tipo SATA III, velocidade mínima de rotação em 7.200 rpm, velocidade mínima de transferência de 180 MB/s	UND	12	R\$ 1.060,00	R\$ 12.720,00
12	Disco Rígido externo portátil USB 3.0 com capacidade de armazenamento de 1 TB com velocidade mínima de rotação em 7.200 rpm, velocidade mínima de transferência de 180 MB/s	UND	12	R\$ 1.935,00	R\$ 23.220,00
13	Pen Drive USB 2.0 com capacidade de 8 GB com velocidade de transferência mínima de 15MB/s e leitura mínima de 50MB/s, compatível com Windows XP; Windows Vista; Windows 7, 8 e 10; MAC OS 10+ e Linux	UND	12	R\$ 446,00	R\$ 5.352,00
14	Pen Drive USB 3.0 com capacidade de 16 GB com velocidade de transferência mínima de 15MB/s e leitura mínima de 50MB/s, compatível com Windows XP; Windows Vista; Windows 7, 8 e 10; MAC OS 10+ e Linux	UND	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
15	Cabo de Rede categoria 5e , de construção U/UTP com 4 pares trançados 24 AWG, compatível com conector RJ 45, com comprimento de 305 metros cor azul de com capa externa em PVC; Marcação sequencial métrica decrescente (305 a 0 metros); Diâmetro nominal de 4,8 mm; Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km; compatível com as normas TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444; Compatível com os seguintes protocolos e especificações: a) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; b) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; c) 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; d) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; e) ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; f) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; g) 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; h) TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; j) POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af	CAIXA	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
16	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E características técnicas mínimas exigidas:- Cor transparente;- Compatibilidade Cabo sólido e flexível; - Material do Corpo do Produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; - Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; - Para cabo tipo U/UTP; - Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG; - Quantidade de Ciclos de Inserção: 750; - Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C; - Temperatura de Instalação (°C): 20°C - Certificações: UL E173971, ISO9001/ISO14001 416253, A1969/A10659; - Normas: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC 68.5; - Produto	UND	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00

Fls. nº 28Proc. nº 025Ass: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Garantia mínima: 03 meses				
17	SWITCH 8 PORTAS IEEE802.3 – 10BASE-T IEEE802.3u – 100BASE-TX IEEE802.3x – Flow Control IEEE802.1p – Priority Queueing (QoS) Portas 8 – RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) Cabeamento suportado 10BASE-T – Cabo UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX – Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 Ω STP 1000 BASE-T: UTP categoria do cabo 5e, 6 (máximo 100 m) LEDs indicadores 8 – Link/Act 1 – Power Método de transferência Armazena e envia (Store-and-Forward) Tabela de endereço MAC 4K Taxa de encaminhamento 10 Mbps : 14880 PPS 100 Mbps : 148800 PPS 1000 Mbps : 1488000 PPS Backplane 16 Gbps Buffer de memória 192 kB QoS Priorização IEEE802.1p Quatro filas de prioridade por porta Algoritmo de fila: SP Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz Saída: 9 Vdc / 0,6 A Potência máxima de consumo 4 W Temperatura de operação 0 °C - 40 °C 7 Temperatura de armazenamento -40 °C - 70 °C Umidade de operação 10% - 90% sem condensação Umidade de armazenamento 5% - 90% sem condensação Dimensões (L x A x P) 142 x 24 x 90 mm Certificações Anatel Criptografia de dados Não disponível 2.Características » Atende às normas IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3x, IEEE802.1p. » Plug & Play, tornando a instalação simples e rápida. » Possui 8 portas RJ45 Gigabit Ethernet com negociação automática de velocidade. » QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo.	UND	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
18	Projektor Multimídia: Projetor com tecnologia 3LCD, esse projetor ultrabrilhante de 3.400 lumens entrega imagens vibrantes e realistas. Com vida útil de lâmpada até 12.000 horas no modo EC³. Tecnologia: 3LCD para o Melhor Brilho em Cores de Sua Categoria2 - Resolução: xga nativa e performance 4:3 - Vida Útil da Lâmpada: até 12.000 horas	UND	2	R\$ 5.085,00	R\$ 10.170,00
Valor Total: R\$ 104.286,00 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 104.286,00 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais)

3.2. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Fls. nº 29

Proc. nº 025

Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE SAÚDE

02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0119 GESTÃO SAÚDE

10 122 0119 2034 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO

12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0047 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12 122 0047 1005 0000 AMPLI. REF. E EQUIP. P/ SEC DE EDUCAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0047 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12 122 0047 1005 0000 AMPLI. REF. E EQUIP. P/ SEC DE EDUCAÇÃO

082 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



Fls. nº 30
Proc. nº 025
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco BANCO DO NORDESTE, agência nº 290 - Colinas e conta corrente nº 8269-2.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;



Fls. nº 31
Proc. nº 028
Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMAAP/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMAAP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Fls. nº 32
Proc. nº 023
Ass.: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia – MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

FLAVIO OLIVEIRA
VIANA:00712542
345
Assinado de forma digital
por FLAVIO OLIVEIRA
VIANA:00712542345
Dados: 2024.01.31
15:44:03 -03'00'

FLÁVIO OLIVEIRA VIANA
Responsável legal da CONTRATANTE
Secretário Municipal de Educação, Esporte
Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA)

Alto Alegre do Pindaré, 31 de Janeiro de 2024

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:74558641320
JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS –
EIRELI
Responsável legal da CONTRATADA
Assinado de forma digital por
JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:74558641320
Dados: 2024.01.31 12:38:12 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: [assinatura]
CPF: 6040094319

Nome: [assinatura]
CPF: 013307803-05